



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 295, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004502/2014-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra das Vacas II, de titularidade da empresa Eólica Serra das Vacas II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.741/0001-84, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 240, de 30 de maio de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Eólica Serra das Vacas II S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Eólica Serra das Vacas II S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.10.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Eólica Serra das Vacas II S.A.	02	CNPJ 19.224.741/0001-84
03	Logradouro Av. Brigadeiro Faria Lima	04	Número 1.931
05	Complemento 4º Andar	06	Bairro Jardim Paulistano
07		07	CEP 01452-910
08	Município São Paulo	09	UF SP
		10	Telefone (11) 3030-7280

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	EOL Serra das Vacas II (Autorizada pela Portaria MME nº 240, de 30 de maio de 2014 - Leilão nº 09/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Serra das Vacas II, compreendendo: I - quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Serra das Vacas II, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta e sete quilômetros e duzentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Garanhuns II, de propriedade da Interligação Elétrica Garanhuns S.A. - IEG.
Período de Execução	De 15/7/2014 a 31/12/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Paratama, Estado de Pernambuco.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Carlos André Arato Bergamo.	CPF: 292.292.748-28.
Nome: Janaina Cabral Angelim.	CPF: 867.275.914-15.
Nome: Gilmara da Silva Magno Gomes.	CPF: 670.191.374-15.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	100.302.510,53.
Serviços	24.571.263,34.
Outros
Total (1)	124.873.773,87.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	91.024.528,30.
Serviços	23.664.905,66.
Outros
Total (2)	114.689.433,96.